ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.340 de 12 de abril de 2002

Reajusta nos meses de abril, julho e agosto de 2002 os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir do dia 1º de abril de 2002 em 4,11% (quatro vírgula onze por cento), a partir do dia 1º de julho de 2002 em mais 3,5% (três vírgula cinco por cento), e a partir do dia 1º de agosto de 2002 em mais 3,5% (três vírgula cinco por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito passará a ser de R$ 5.416,72 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) a partir do mês de abril, de R$ 5.606,31 (cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e um centavos) a partir do mês de julho, e de R$ 5.802,53 (cinco mil, oitocentos e dois reais e cinqüenta e três centavos) a partir do mês de agosto de 2002.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito atenderá aos seguintes critérios:

§ 1º - Se participar ativamente da administração, perceberá 50% (cinqüenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

§ 2º - Não exercendo atividade permanente junto à administração, seu subsídio corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de abril de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 12 de abril de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal